



LEI Nº 53/2024

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar

JURANDIR BARBOSA DE MORAIS, Prefeito Municipal de Nova Aliança, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a abrir, na Contabilidade da Prefeitura Municipal, Créditos Adicionais Suplementar no valor total de R\$ 1.572.901,74 (um milhão quinhentos setenta dois mil novecentos e um reais e setenta quatro centavos), em conformidade com o artigo 41, inciso I da Lei Federal nº. 4.320/64 com a seguinte classificação orçamentária:

02 PREFEITURA MUNICIPAL
02.08 Secretaria Municipal de Saúde
02.08.00 Fundo Municipal de Saúde
10 Saúde
10.301 Atenção Básica
10.301.0010 Gestão em Ações da Saúde
10.301.0010.2033.0000 Manutenção Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
0.02.00-300.041 – Fundo Saúde/Qualis Mais
Ficha - 105 - R\$ 150.000,00

02 PREFEITURA MUNICIPAL
02.08 Secretaria Municipal de Saúde
02.08.00 Fundo Municipal de Saúde
10 Saúde
10.301 Atenção Básica
10.301.0010 Gestão em Ações da Saúde
10.301.0010.2033.0000 Manutenção Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURIDICA
0.02.00-300-041 – Fundo Saúde Qualis Mais
FICHA - 112 -R\$ 150.000,00



02 PREFEITURA MUNICIPAL
02.08 Secretaria Municipal de Saúde
02.08.00 Fundo Municipal de Saúde
10 Saúde
10.301 Atenção Básica
10.301.0010 Gestão em Ações da Saúde
10.301.0010.2033.0000 Manutenção Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.30.00 - Material de Consumo
0.05.00-301.000 - Atenção Basica - Conv./entidade/fundos
FICHA -106 - R\$ 636.450,87

02 PREFEITURA MUNICIPAL
02.08 Secretaria Municipal de Saúde
02.08.00 Fundo Municipal de Saúde
10 Saúde
10.301 Atenção Básica
10.301.0010 Gestão em Ações da Saúde
10.301.0010.2033.0000 Manutenção Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.39.00 - OUTROS SEERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURIDICA
.05.00-301.000 - Atenção Básica - Conv./entidade/fundos
FICHA -113 - R\$ 636.450,87


ARTIGO 2º - A cobertura dos créditos adicional suplementar de que trata o artigo anterior, serão cobertos mediante Superávit Financeiro Estadual do exercício anterior mediante a recursos vinculados na Saúde (Custeio) e excesso de arrecadação vinculado aos convênios incremento do PAB das emendas federal n.º 30880012/2023 e 30880001/2023 e emenda federal n.º 22950002/2023.

ARTIGO 3º-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Aliança, 18 de janeiro de 2024.


JURANDIR BARBOSA DE MORAIS
Prefeito Municipal

Registrado e em seguida publicado por afixação em lugar de costume.


Vanderlei Passarini
Diretor de Finanças